

Aquila



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3162

**ALTERA O DISPOSTIVO DA LEI 2199, DE 16
DE JUNHO DE 1999 – CÓDIGO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE, RELATIVO À
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO
COMDEMAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 2199, de 16 de Junho de 1999, Código Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15.....

I -.....;

II -.....;

III -.....;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V – Secretaria Municipal de Turismo;

VI -.....;

VII – Um representante da comunidade científica de reconhecida atuação na área ambiental;

VIII – Dois representantes da Federação de Associações de Moradores da Serra;

IX – Um representante de entidade ambientalista sediada no Município;

(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3162/2

- X – Um representante de organizações profissionais de áreas afins;
- XI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Serra;
- XII – Dois representantes distintos para os serviços de água, luz, limpeza pública, gás e outros que atuam no Município;
- XIII – Dois representantes de Associação Comercial da Serra;
- XIV – Dois representantes da Associação dos Empresários da Serra;

Palácio Municipal, em Serra/ES, aos 13 de março de 2008.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processo nº 27.379/07
AVCC